



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações com capacidade para prover tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, para interligação de unidades prediais da AGEHAB, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) opera atualmente com um link de internet de 400 Mbps, serviço indispensável à execução de suas atividades institucionais, especialmente no que se refere à divulgação, atendimento e gerenciamento dos programas habitacionais do Estado de Goiás, em consonância com sua finalidade pública e competências legais previstas na legislação estadual.

2.2. A infraestrutura tecnológica da AGEHAB é estruturada com base em Links Ponto a Ponto, que asseguram a comunicação segura entre as unidades administrativas e a infraestrutura de servidores, atualmente hospedados em regime de colocation na estrutura da Secretaria-Geral de Governo (SSG). Tal infraestrutura garante o funcionamento ininterrupto de sistemas essenciais como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFINET), o Sistema de Administração Financeira do Tesouro (AFT) e o servidor de arquivos interno, os quais são críticos à gestão administrativa, contábil, financeira e institucional da autarquia.

2.3. A conectividade atual, entretanto, não possui qualquer sistema de redundância técnica. Eventuais falhas ou interrupções do serviço de dados atual comprometeriam gravemente a tramitação de processos internos e o funcionamento de sistemas essenciais, impactando diretamente a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao cidadão. Ressalta-se que a continuidade do serviço público é princípio consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal, e amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência como fundamento jurídico para contratações preventivas.

2.4. A AGEHAB atende atualmente mais de 30.000 beneficiários do Programa "Pra Ter Onde Morar – Aluguel Social" e se encontra em fase de operacionalização do sorteio e entrega de 10.000 unidades habitacionais no âmbito do Programa "Casas a Custo Zero", ambos voltados à população em situação de vulnerabilidade. Essas ações exigem alta disponibilidade, estabilidade e confiabilidade da infraestrutura de comunicação de dados, de forma que a ausência de conexão ou falhas no link atual podem resultar em riscos sociais, reputacionais, operacionais e institucionais.

2.5. Diante desse cenário, propõe-se a contratação de um link de internet redundante, com tecnologia de fibra óptica e velocidade igual à do contrato vigente (400 Mbps), com a finalidade específica de atuar como contingência técnica em caso de indisponibilidade do link principal fornecido pela empresa Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A.

2.6. A contratação não configura duplicidade nem fracionamento de despesa, pois o novo link possui finalidade distinta, sendo destinado exclusivamente à continuidade de operação em caso de falhas técnicas — uma função que não é atendida pelo contrato atual. A diferenciação de finalidade técnica é elemento reconhecido como legítimo no âmbito da Lei nº 13.303/2016, desde que justificada, nos termos de seu art. 31, §1º, que dispõe: "§ 1º As contratações deverão estar fundamentadas em ato devidamente motivado da autoridade competente, com demonstração da necessidade da contratação, da viabilidade da execução do contrato e da compatibilidade com o

plano de negócios da estatal e com os objetivos definidos no art. 27 desta Lei."

2.7. Ainda, o inciso I do art. 31 estabelece que o processo de contratação deve conter estudos técnicos preliminares, os quais, neste caso, apontam a ausência de alta disponibilidade como um risco relevante à continuidade institucional, e justificam a adoção de infraestrutura redundante como medida de mitigação e resiliência operacional, conforme boas práticas recomendadas por normas como a NBR ISO/IEC 27002 e padrões de gestão de tecnologia da informação (ITIL, COBIT).

2.8. A contratação também encontra respaldo no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.303/2016, que exige que o processo contenha "a definição precisa do objeto", o que é plenamente atendido nesta proposta, uma vez que o objeto do novo contrato está claramente definido como link de internet com destinação exclusiva à redundância operacional (failover automático ou manual), não sendo destinado ao uso simultâneo com o link principal, o que afasta qualquer alegação de sobreposição contratual.

2.9. Adicionalmente, a reserva de recursos orçamentários (art. 32, §2º), o planejamento da contratação (art. 40) e a gestão de riscos (art. 42), todos previstos na Lei das Estatais, dão suporte à contratação proativa de soluções que previnam a descontinuidade dos serviços públicos essenciais, como é o caso do presente pedido.

2.10. Assim, a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de dados e link ponto a ponto redundantes, ambos com velocidade de 400 Mbps, representa medida preventiva, proporcional, fundamentada e legalmente amparada, destinada a garantir a efetividade, continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos prestados pela AGEHAB, notadamente no contexto da execução das políticas públicas habitacionais voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E PREÇO ESTIMADO

3.1. As especificações do Termo de Referência são mínimas a CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços de telecomunicações com capacidade para prover tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, para interligação de unidades prediais da AGEHAB, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL (24 MESES)
01	Acesso dedicados à Internet	Link	1	R\$ 1.250,00	R\$ 30.000,00
02	Link Ponto a Ponto	Link	3	R\$ 4.350,00	R\$ 104.400,00
			TOTAL	R\$ 5.600,00	R\$ 134.400,00

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. PARA O ITEM 01

4.1.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em âmbito nacional.

4.1.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar a prestação de fornecimento de Acesso Dedicado à Internet, com velocidade de 400 Mbps, com fornecimento de IPs dedicados.

4.1.3. O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar a prestação de fornecimento de Acesso Dedicado à Internet, com velocidade de 400 Mbps.

4.1.4. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, no mínimo 30% (trinta por cento) do total do item referente ao objeto do Termo de Referência.

4.1.5. O Atestado de Capacidade Técnica deverá apresentar o nome e CNPJ da LICITANTE e do emissor Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

4.1.6. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser documento original e / ou cópia.

4.1.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.2. PARA O ITEM 02

4.2.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em âmbito nacional.

4.2.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar a prestação de fornecimento de Link Ponto a Ponto com velocidade de 400 Mbps.

4.2.3. O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar a prestação de fornecimento de Link Ponto a Ponto com velocidade de 400 Mbps.

4.2.4. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, no mínimo 30% (trinta por cento) do total do item referente ao objeto do Termo de Referência.

4.2.5. O Atestado de Capacidade Técnica deverá apresentar o nome e CNPJ da LICITANTE e do emissor Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

4.2.6. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser documento original e / ou cópia.

4.2.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. ITEM – 01 – ACESSO DEDICADOS À INTERNET

5.1.1. O serviço de acesso dedicado à Rede Mundial de Computadores (Internet), compreende a conexão direta da Rede Corporativa da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB com a Internet, através de circuito dedicado, suportando aplicações dos protocolos TCP/IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol através de tecnologia de acesso FastEthernet ou GigabitEthernet, desde que garanta sua escalabilidade, por configuração de software, até o limite do acesso adotado.

5.1.2. Os serviços a serem contratados para a implantação do acesso dedicado à Internet são os seguintes:

5.1.2.1. Fornecimento de meios de comunicação, representado pelo link de acesso dedicado à Internet que será instalado na unidade da CONTRATANTE.

5.1.2.2. Realização dos serviços de implantação do link de acesso dedicado à Internet IP/Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos enlaces, nos endereços apresentados no Termo de Referência.

5.1.2.3. Realização dos serviços de instalação em todos os locais contratados, dos roteadores, modens e demais equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

5.1.2.4. Realização dos serviços de operação da plataforma de comunicação utilizada pela CONTRATADA para atendimento da solução.

5.1.2.5. Realização dos serviços de gerência de rede para monitoramento da solução.

5.1.2.6. Realização dos serviços de integração e testes de cada enlace fornecido.

5.1.2.7. Realização dos serviços de manutenção dos enlaces de comunicação.

5.1.2.8. Realização dos serviços relativos ao remanejamento, migração, alteração de velocidade e mudança de endereço de instalação dos enlaces, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados.

5.1.3. Os circuitos dedicados de acesso à Internet deverão ser oferecidos por meio de circuitos de dados privativos e independentes, com velocidade ou largura de banda simétrica para download e upload, onde a banda especificada é a banda livre, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) de overhead gerado por protocolos de comunicação.

5.1.4. O meio físico dos acessos providos para os circuitos dedicados de acesso à Internet deverão ser, obrigatoriamente, fibra óptica.

5.1.5. O Acessos Dedicados à Internet deverá ser instalado sem restrições de utilização, sem bloqueios ou filtros, e livres de qualquer monitoramento de conteúdo das conexões trafegadas, garantindo assim, a privacidade e segurança dos dados da CONTRATANTE.

5.1.6. Para cada acesso contratado, a CONTRATADA deverá fornecer:

5.1.6.1. Um bloco de no mínimo 3 (três) endereços IPv4 válidos para a Internet, conforme solicitação e definição da CONTRATANTE, para uso exclusivo da CONTRATANTE.

5.1.7. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá realizar alterações nas taxas de transmissão contratadas, com a adequação dos recursos necessários (roteadores, enlaces, backbone e outros), garantindo o alto desempenho do serviço.

5.1.8. A empresa deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos / recursos que forem necessários para o provimento dos serviços.

5.1.9. DAS CARACTERÍSTICAS DOS ROTEADORES PARA ACESSO DEDICADO À INTERNET

5.1.9.1. Os CPEs, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados e mantidos pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.

5.1.9.2. Todos os equipamentos fornecidos para prestação do serviço devem estar homologados pela ANATEL.

5.1.9.3. Os roteadores CPE deverão ser fornecidos com sistema operacional ou firmware atualizado, com as

últimas correções (patches) oferecidas pelo fabricante, e com todos os acessórios necessários para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

5.1.9.4. Todas atualizações e correções (patches) de softwares e hardware, disponíveis para os roteadores CPE fornecidos pela CONTRATADA e necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.1.9.5. Todos os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios deverão atender no mínimo aos seguintes requisitos:

5.1.9.5.1. Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste Termo de Referência.

5.1.9.5.2. Suportar ACLs (Access Control Lists) e filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem / destino, portas TCP/UDP de origem/destino).

5.1.9.5.3. Devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados.

5.1.9.5.4. Todos os roteadores CPE (Customer Premises Equipment) devem ser dimensionados para operar com a carga máxima de CPU e memória de 70% (setenta por cento) quando o valor médio de utilização da banda (medido a cada cinco minutos) for menor ou igual à capacidade do canal contratado. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.10. DO GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1.10.1. GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DA REDE

5.1.10.1.1. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a senha de acesso com privilégios de leitura / escrita de cada equipamento de acesso à rede de comunicação de dados após o aceite da instalação do acesso.

5.1.10.1.2. Não serão consideradas, nas ocorrências de indisponibilidade do acesso, falhas ocasionadas por erros cometidos pelo corpo técnico da CONTRATANTE.

5.1.10.1.3. Em casos de falhas ocasionadas por erros cometidos pelo corpo técnico da CONTRATANTE, não haverá aplicação de penalidades e glosas.

5.1.10.2. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO

5.1.10.2.1. A CONTRATADA deverá prover um serviço de Gerência de Rede e Serviços que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço.

5.1.10.2.2. A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Nível Mínimo de Serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede e gerenciamento de rede e segurança, operando em regime 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

5.1.10.2.3. Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (Serviços + Equipamentos), de forma autônoma e independente de notificação por parte da CONTRATANTE e sem precisar de lançar mão de testes ou outros procedimentos assistidos por técnicos da CONTRATANTE ou por seus representantes.

5.1.10.2.4. A CONTRATADA deve, de forma autônoma, prover identificação e correção das falhas, limitando-se como responsabilidade da CONTRATANTE, e dos técnicos por ela delegados, franquear acesso físico aos locais de instalação dos equipamentos da CONTRATADA.

5.1.10.2.5. A CONTRATADA deverá prover um Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS) para a visualização de informações on-line (com pollings a cada 5 minutos e de forma gráfica) da rede de modo a permitir o acompanhamento e monitoração do estado global da rede.

5.1.10.2.6. Na hipótese de consórcio de empresas sagrar-se vencedor do certame, deverá ser fornecido um Portal de Acompanhamento de Serviços único.

5.1.10.2.7. A CONTRATADA será responsável por fornecer, dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento do PAS.

5.1.10.2.8. O PAS deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis mínimos de serviço contratados e a validação das faturas.

5.1.10.2.9. Os relatórios deverão ser gerados ou emitidos pela CONTRATADA em formato amigável, com os dados e a formatação necessários, de maneira a facilitar sua conferência e validação.

5.1.10.2.10. A visualização das informações de gerenciamento providas pelo PAS deverá ser feita através de um Portal de Gerência acessado via interface web, pela Internet.

5.1.10.2.11. O PAS deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

5.1.10.2.12. O PAS deverá permitir visualização, através de Web Browser, do acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos a pelo menos os últimos 90 (noventa) dias, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.10.2.13. Identificação do registro (número do chamado).

5.1.10.2.14. Data e hora da abertura do chamado (registro).

5.1.10.2.15. Descrição do problema.

5.1.10.2.16. Identificação do reclamante (nome e telefone).

5.1.10.3. CENTRAL DE ATENDIMENTO

5.1.10.3.1. A CONTRATADA deverá manter um Serviço de Atendimento ao Cliente, através de Atendimento e Suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para abertura e acompanhamento de chamados técnicos por meio de número único nacional, com atendimento telefônico em português, permitindo o envio de solicitações e o esclarecimento de dúvidas.

5.1.10.3.2. A CONTRATADA poderá opcionalmente permitir a abertura de chamado técnico também por e-mail, especificando um endereço e as informações mínimas necessárias para abertura do chamado e respondendo, também por e-mail, com o número do chamado aberto para acompanhamento da CONTRATANTE.

5.1.10.4. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

5.1.10.4.1. Os Níveis Mínimos de Serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre CONTRATANTE e CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados à solução contratada, principalmente qualidade, desempenho e disponibilidade. A LICITANTE, ao participar deste pleito, estará automaticamente aceitando as condições de níveis de serviço (SLA) descritos ao longo deste documento.

5.1.10.4.2. Todos os serviços contratados, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, por todo o período de vigência do contrato.

5.1.10.4.3. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços pela CONTRATADA, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, autorização com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e a janela de interrupção deverá ser acordada com a CONTRATANTE. Havendo autorização para a interrupção, o serviço não será considerado indisponível durante o período indicado. Entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o serviço será considerado indisponível no tempo excedente.

5.1.10.4.4. O serviço contratado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

5.1.10.4.5. Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e / ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento.

5.1.10.4.6. Poderão ser solicitados, durante a vigência do contrato, novos acessos, alterações de velocidade ou mudanças de endereço. Quaisquer alterações relativas ao serviço de acesso serão informadas pela CONTRATANTE, mediante documento próprio a ser definido após assinatura do contrato.

5.1.10.4.7. Todas as solicitações da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato serão precedidas de estudo de viabilidade técnica pela CONTRATADA. Para as solicitações sem viabilidade técnica imediata, justificada formalmente pela CONTRATADA, será acordado entre as partes um prazo máximo para instalação definitiva do acesso, prazo este que não será superior a 180 (cento e oitenta) dias. Uma vez que haja viabilidade técnica, não será justificado o não atendimento por falta de viabilidade econômica.

5.1.10.4.8. As solicitações de cancelamento de acesso realizadas pela CONTRATANTE deverão ser realizadas no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, a contar da solicitação, para desativação do enlace e remoção da gerência. Após este prazo, não será devido os valores do respectivo acesso pela CONTRATADA. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para remoção dos equipamentos.

5.1.10.4.9. Havendo pedido de redução (downgrade) ou aumento (upgrade) da velocidade de determinado link, o prazo máximo para adequação da taxa de transmissão do enlace para a nova taxa solicitada será de 60 (sessenta) dias corridos após o requerimento da CONTRATANTE e seu valor corresponderá à nova velocidade a

partir da data da efetiva mudança, sempre respeitando o limite legal estabelecido para alteração contratual, previsto no art. 81 da lei 13.303/16.

5.1.10.5. NÍVEIS DE SERVIÇO PARA O ACESSO DEDICADO À INTERNET

5.1.10.5.1. Os Níveis de SLA exigidos para o serviço de acesso dedicado à Internet são os seguintes:

5.1.10.5.1.1. Disponibilidade mínima mensal de $\geq 99,3\%$.

5.1.10.5.1.2. Perda de pacotes máxima de 0,5%.

5.1.10.5.1.3. Taxa de erros máxima admitida de $< 1\%$.

5.1.10.5.1.4. Latência máxima de 25 ms.

5.1.10.5.1.5. Tempo para recuperação do serviço.

5.1.10.5.1.6. Prazo máximo de instalação, 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de solicitação, por ordem deserviço.

5.1.10.5.1.7. Tempo máximo para mudança de endereço, 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 2 (duas) horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço.

5.1.10.5.1.8. Tempo máximo para mudança de velocidade (quando a velocidade solicitada estiver dentro dos valores contratados), 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.10.5.1.9. Caso haja necessidade de prorrogação, motivado, por exemplo, pelo acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos e instalação de novos hardwares, a CONTRATADA poderá solicitar dilação dos prazos por mais 30 (trinta) dias corridos.

5.1.10.5.1.10. As penalidades abaixo serão aplicadas nos valores individuais de cada acesso ativo e constarão na fatura mensal do mês referente à prestação do serviço. No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de mais de um Nível de Serviço acordado em um determinado acesso, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 100% (cem por cento).

NÍVEL DE SERVIÇO	PENALIDADE
Taxa de erros média máxima medida maior que a contratada	10%
Latência média máxima medida maior que a contratada	10%
Prazo de instalação maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de mudança de velocidade, endereço ou tecnologia de acesso maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	10%
Disponibilidade mensal medida (%)	Penalidade
Abaixo de 99,3% até 98,3%	8%
Abaixo de 98,3% até 98,0%	11%
Abaixo de 97,0% até 97,7%	15%
Abaixo de 97,7% até 97%	20%
Abaixo de 97%	50%

* 15% de penalidade referente ao prazo de instalação, mudança de velocidade e de endereços determinados + 1% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado.

5.1.10.5.2. As penalidades decorrentes do não cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência serão aplicadas de forma proporcional e cumulativa, conforme descrito nas tabelas de penalidades e SLA.

5.1.10.5.3. Para garantir a continuidade da prestação dos serviços sem inviabilizar economicamente a execução do contrato, o montante total das glosas aplicadas sobre um mesmo acesso, dentro de um mesmo período mensal, não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do serviço correspondente.

5.1.10.5.4. Caso o somatório das penalidades aplicáveis supere esse limite, os valores remanescentes serão acumulados e aplicados nos meses subsequentes, até a quitação integral das penalidades, sem prejuízo da adoção

de outras medidas administrativas previstas neste Termo de Referência.

5.1.10.5.5. A CONTRATADA não poderá alegar inviabilidade econômica da prestação do serviço em decorrência da aplicação das glosas previstas neste contrato, uma vez que o limite estabelecido visa garantir a manutenção da relação contratual e a continuidade da execução do objeto.

5.1.10.5.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, em caso de reincidência contínua e grave no descumprimento dos níveis de serviço, instaurar processo administrativo para apuração de eventual rescisão contratual por inexecução, conforme previsto na legislação vigente e nas disposições deste Termo de Referência.

5.2. ITEM – 02 – DOS LINKS PONTO A PONTO

5.2.1.1. O serviço de comunicação de dados via Link Ponto a Ponto compreende a conexão dedicada e exclusiva entre os pontos da Rede Corporativa da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, garantindo alta disponibilidade, baixa latência e segurança na transmissão dos dados. Essa conexão será estabelecida através de circuitos privativos, suportando protocolos de comunicação TCP/IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol, utilizando tecnologia FastEthernet ou GigabitEthernet, assegurando sua escalabilidade por meio de configuração de software.

5.2.1.2. Os serviços a serem contratados para a implantação do Link Ponto a Ponto são os seguintes:

5.2.1.3. Fornecimento dos meios de comunicação para a conexão ponto a ponto entre as unidades da CONTRATANTE, garantindo comunicação segura e eficiente.

5.2.1.4. Realização dos serviços de implantação do link, incluindo todas as etapas de planejamento, instalação e ativação nos endereços indicados no Termo de Referência.

5.2.1.5. Instalação e configuração dos equipamentos necessários para a operação do serviço, tais como roteadores, switches e modens, quando aplicável.

5.2.1.6. Prestação dos serviços de operação contínua da plataforma de comunicação utilizada pela CONTRATADA para garantir a funcionalidade da solução.

5.2.1.7. Realização dos serviços de monitoramento proativo e gerência da rede para garantir a estabilidade e desempenho do serviço.

5.2.1.8. Implementação de testes de conectividade, desempenho para cada enlace fornecido.

5.2.1.9. Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos enlaces de comunicação, garantindo a continuidade da operação.

5.2.1.10. Execução de serviços de remanejamento, migração, alteração de velocidade e mudança de endereço dos enlaces, incluindo a reinstalação e reconfiguração dos equipamentos associados.

5.2.1.11. Os circuitos ponto a ponto deverão ser providos exclusivamente através de enlaces de fibra óptica, assegurando alto desempenho, confiabilidade e segurança na transmissão dos dados.

5.2.1.12. A conexão fornecida deverá ser simétrica, garantindo a mesma taxa de transmissão para upload e download, com largura de banda fixa, sem compartilhamento de tráfego com outros serviços.

5.2.1.13. O serviço deverá ser instalado sem qualquer restrição de tráfego, bloqueios ou filtros, garantindo privacidade e segurança das informações trafegadas pela CONTRATANTE.

5.2.1.14. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá possibilitar a alteração das taxas de transmissão contratadas, assegurando as devidas adequações de infraestrutura (roteadores, enlaces, backbone, entre outros), garantindo o desempenho e disponibilidade do serviço.

5.2.1.15. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, dimensionamento, disponibilização, instalação, configuração, monitoramento, operação, gerenciamento e manutenção de todos os equipamentos e recursos necessários para a prestação do serviço, garantindo a qualidade e continuidade da comunicação entre os pontos conectados.

5.2.2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS CPES PARA ACESSO DEDICADO À INTERNET

5.2.2.1. Os CPEs, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados e mantidos pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.

5.2.2.2. Todos os equipamentos fornecidos para prestação do serviço devem estar homologados pela ANATEL.

5.2.2.3. Os roteadores CPE deverão ser fornecidos com sistema operacional ou firmware atualizado, com as últimas correções (patches) oferecidas pelo fabricante, e com todos os acessórios necessários para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

5.2.2.4. Todas atualizações e correções (patches) de softwares e hardware, disponíveis para os roteadores CPE fornecidos pela CONTRATADA e necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.2.2.5. Todos os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios deverão atender no mínimo aos seguintes requisitos:

5.2.2.5.1. Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste Termo de Referência.

5.2.2.5.2. Suportar ACLs (Access Control Lists) e filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem / destino, portas TCP/UDP de origem/destino).

5.2.2.5.3. Devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados.

5.2.2.5.4. Todos os roteadores CPE (Customer Premises Equipment) devem ser dimensionados para operar com a carga máxima de CPU e memória de 70% (setenta por cento) quando o valor médio de utilização da banda (medido a cada cinco minutos) for menor ou igual à capacidade do canal contratado. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.2.3. DO GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.2.3.1. GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DA REDE

5.2.3.1.1. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a senha de acesso com privilégios de leitura / escrita de cada equipamento de acesso à rede de comunicação de dados após o aceite da instalação do acesso.

5.2.3.1.2. Não serão consideradas, nas ocorrências de indisponibilidade do acesso, falhas ocasionadas por erros cometidos pelo corpo técnico da CONTRATANTE.

5.2.3.1.3. Em casos de falhas ocasionadas por erros cometidos pelo corpo técnico da CONTRATANTE, não haverá aplicação de penalidades e glosas.

5.2.3.2. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO

5.2.3.2.1. A CONTRATADA deverá prover um serviço de Gerência de Rede e Serviços que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço.

5.2.3.2.2. A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Nível Mínimo de Serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede e gerenciamento de rede e segurança, operando em regime 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

5.2.3.2.3. Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (Serviços + Equipamentos), de forma autônoma e independente de notificação por parte da CONTRATANTE e sem precisar de lançar mão de testes ou outros procedimentos assistidos por técnicos da CONTRATANTE ou por seus representantes.

5.2.3.2.4. A CONTRATADA deve, de forma autônoma, prover identificação e correção das falhas, limitando-se como responsabilidade da CONTRATANTE, e dos técnicos por ela delegados, franquear acesso físico aos locais de instalação dos equipamentos da CONTRATADA.

5.2.3.3. ATENDIMENTO E SUPORTE

5.2.3.3.1. A CONTRATADA deverá manter um Serviço de Atendimento ao Cliente, através de Atendimento e Suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para abertura e acompanhamento de chamados técnicos por meio de número único nacional, com atendimento telefônico em português, permitindo o envio de solicitações e o esclarecimento de dúvidas.

5.2.3.3.2. A CONTRATADA poderá opcionalmente permitir a abertura de chamado técnico também por e-mail, especificando um endereço e as informações mínimas necessárias para abertura do chamado e respondendo, também por e-mail, com o número do chamado aberto para acompanhamento da CONTRATANTE.

5.2.3.4. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

5.2.3.4.1. Os Níveis Mínimos de Serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre CONTRATANTE e CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados à solução contratada, principalmente qualidade, desempenho e disponibilidade. A LICITANTE, ao participar deste pleito, estará automaticamente aceitando as condições de níveis de serviço (SLA) descritos ao longo deste documento.

5.2.3.4.2. Todos os serviços contratados, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, por todo o período de vigência do contrato.

5.2.3.4.3. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços pela CONTRATADA, inclusive em função de

mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, autorização com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e a janela de interrupção deverá ser acordada com a CONTRATANTE. Havendo autorização para a interrupção, o serviço não será considerado indisponível durante o período indicado. Entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o serviço será considerado indisponível no tempo excedente.

5.2.3.4.4. O serviço contratado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

5.2.3.4.5. Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e / ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento.

5.2.3.4.6. Poderão ser solicitados, durante a vigência do contrato, novos acessos, alterações de velocidade ou mudanças de endereço. Quaisquer alterações relativas ao serviço de acesso serão informadas pela CONTRATANTE, mediante documento próprio a ser definido após assinatura do contrato.

5.2.3.4.7. Todas as solicitações da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato serão precedidas de estudo de viabilidade técnica pela CONTRATADA. Para as solicitações sem viabilidade técnica imediata, justificada formalmente pela CONTRATADA, será acordado entre as partes um prazo máximo para instalação definitiva do acesso, prazo este que não será superior a 180 (cento e oitenta) dias. Uma vez que haja viabilidade técnica, não será justificado o não atendimento por falta de viabilidade econômica.

5.2.3.4.8. As solicitações de cancelamento de acesso realizadas pela CONTRATANTE deverão ser realizadas no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, a contar da solicitação, para desativação do enlace e remoção da gerência. Após este prazo, não será devido os valores do respectivo acesso pela CONTRATADA. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para remoção dos equipamentos.

5.2.3.4.9. Havendo pedido de redução (downgrade) ou aumento (upgrade) da velocidade de determinado link, o prazo máximo para adequação da taxa de transmissão do enlace para a nova taxa solicitada será de 60 (sessenta) dias corridos após o requerimento da CONTRATANTE e seu valor corresponderá à nova velocidade a partir da data da efetiva mudança, sempre respeitando o limite legal estabelecido para alteração contratual, previsto no art. 81 da lei 13.303/16.

5.2.3.5. NÍVEIS DE SERVIÇO PARA O ACESSO DEDICADO À INTERNET

5.2.3.5.1. Os Níveis de SLA exigidos para o serviço de acesso dedicado à Internet são os seguintes:

5.2.3.5.1.1. Disponibilidade mínima mensal de $\geq 99,3\%$.

5.2.3.5.1.2. Perda de pacotes máxima de 0,5%.

5.2.3.5.1.3. Taxa de erros máxima admitida de $< 1\%$.

5.2.3.5.1.4. Latência máxima de 25 ms.

5.2.3.5.1.5. Tempo para recuperação do serviço.

5.2.3.5.1.6. Prazo máximo de instalação, 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de solicitação, por ordem deserviço.

5.2.3.5.1.7. Tempo máximo para mudança de endereço, 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 2 (duas) horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço.

5.2.3.5.1.8. Tempo máximo para mudança de velocidade (quando a velocidade solicitada estiver dentro dos valores contratados), 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.3.5.1.9. Caso haja necessidade de prorrogação, motivado, por exemplo, pelo acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos e instalação de novos hardwares, a CONTRATADA poderá solicitar dilação dos prazos por mais 30 (trinta) dias corridos.

5.2.3.5.1.10. As penalidades abaixo serão aplicadas nos valores individuais de cada acesso ativo e constarão na fatura mensal do mês referente à prestação do serviço. No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de mais de um Nível de Serviço acordado em um determinado acesso, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 100% (cem por cento).

NÍVEL DE SERVIÇO	PENALIDADE
Taxa de erros média máxima medida maior que a contratada	10%

Latência média máxima medida maior que a contratada	10%
Prazo de instalação maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de mudança de velocidade, endereço ou tecnologia de acesso maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	10%
Disponibilidade mensal medida (%)	Penalidade
Abaixo de 99,3% até 98,3%	8%
Abaixo de 98,3% até 98,0%	11%
Abaixo de 97,0% até 97,7%	15%
Abaixo de 97,7% até 97%	20%
Abaixo de 97%	50%

* 15% de penalidade referente ao prazo de instalação, mudança de velocidade e de endereços determinados + 1% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado.

5.2.3.5.2. As penalidades decorrentes do não cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência serão aplicadas de forma proporcional e cumulativa, conforme descrito nas tabelas de penalidades e SLA.

5.2.3.5.3. Para garantir a continuidade da prestação dos serviços sem inviabilizar economicamente a execução do contrato, o montante total das glosas aplicadas sobre um mesmo acesso, dentro de um mesmo período mensal, não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do serviço correspondente.

5.2.3.5.4. Caso o somatório das penalidades aplicáveis supere esse limite, os valores remanescentes serão acumulados e aplicados nos meses subsequentes, até a quitação integral das penalidades, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas previstas neste Termo de Referência.

5.2.3.5.5. A CONTRATADA não poderá alegar inviabilidade econômica da prestação do serviço em decorrência da aplicação das glosas previstas neste contrato, uma vez que o limite estabelecido visa garantir a manutenção da relação contratual e a continuidade da execução do objeto.

5.2.3.5.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, em caso de reincidência contínua e grave no descumprimento dos níveis de serviço, instaurar processo administrativo para apuração de eventual rescisão contratual por inexecução, conforme previsto na legislação vigente e nas disposições deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. PARA O ITEM 01

6.1.1. O CONTRATO com a adjudicatária, será celebrado de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

6.1.2. O critério de julgamento será a proposta de menor valor.

6.1.3. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em âmbito nacional.

6.1.4. O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar a prestação de fornecimento de Acesso Dedicado à Internet, com velocidade de 400 Mbps, com fornecimento de IPs dedicados.

6.1.5. O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar a prestação de fornecimento de Acesso Dedicado à Internet, com velocidade de 400 Mbps.

6.1.6. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, no mínimo 30% (trinta por cento) do total do item referente ao objeto do Termo de Referência.

6.1.7. O Atestado de Capacidade Técnica deverá apresentar o nome e CNPJ da LICITANTE e do emissor Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

6.1.8. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser documento original e / ou cópia.

6.1.9. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.1.10. O Acesso Dedicado à Internet deverá possuir velocidade de 400 Mbps.

6.1.11. O Acesso Dedicado à Internet deverá possuir bloco de no mínimo 3 (três) endereços IPv4 válidos para a

Internet.

6.1.12. O Acesso Dedicado à Internet deverá ser instalado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de solicitação.

6.2. PARA O ITEM 02

6.2.1. O CONTRATO com a adjudicatária, será celebrado de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

6.2.2. O critério de julgamento será a proposta de menor valor.

6.2.3. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em âmbito nacional.

6.2.4. O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar a prestação de fornecimento de Links Ponto a Ponto com velocidade de 400 Mbps.

6.2.5. O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar a prestação de fornecimento de Links Ponto a Ponto com velocidade de 400 Mbps.

6.2.6. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, no mínimo 30% (trinta por cento) do total do item referente ao objeto do Termo de Referência.

6.2.7. O Atestado de Capacidade Técnica deverá apresentar o nome e CNPJ da LICITANTE e do emissor Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

6.2.8. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser documento original e / ou cópia.

6.2.9. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.2.10. Os Links Ponto a Ponto deverão possuir velocidade de 400 Mbps.

6.2.11. Os Links Ponto a Ponto deverão ser instalados em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de solicitação.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. Os serviços de telecomunicações, conforme estabelecidos neste Termo de Referência, deverão ser entregues Unidade da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB.

7.1.1. Sede: Rua 18A, nº 541 – Setor Aeroporto – CEP: 74070-060 – Goiânia – GO.

7.1.2. Unidade 01: Avenida República do Líbano, nº 1875, Edifício Vera Lúcia, 6º Andar, Quadra D-3, Lote 22-E, Setor Oeste, CEP: 74.115-030 – Goiânia – GO.

7.1.3. Unidade 02: Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Negrão de Lima, CEP: 74.650-300 – Goiânia – GO.

7.2. As despesas de custeio com deslocamento de equipamentos e técnicos, bem como de transporte, diárias, seguro, impostos, instalações, obras civis e mão de obra, ou quaisquer outras envolvidas na entrega dos serviços são de exclusividade da CONTRATADA.

7.3. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todo cabeamento necessário desde seu backbone até o local definido para o rack, que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores, etc.), bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades (fixação de mastros de antenas, passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.). A CONTRATADA deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade / funcionais, testes de comunicação de dados e testes da solução de gerência, observando-se se estão de acordo com as previsões contidas neste Termo de Referência.

8.2. Na hipótese do surgimento de pendências, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias corridos para saná-las, e caso não solucione, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato.

8.3. A emissão do aceite não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de duração do contrato.

8.4. O não atendimento de todas as especificações deste Termo de Referência na solução ofertada pela CONTRATADA poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de serviços, conforme Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sem prejuízo das sanções previstas nessa lei.

8.5. A CONTRATADA somente poderá emitir documento para pagamento (fatura / nota fiscal) de serviços após a emissão e recebimento do aceite definitivo por parte da CONTRATANTE.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura deste instrumento, sendo sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.

9.2. Este CONTRATO poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

9.3. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

9.3.1. Paralisação da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA.

9.3.2. Por motivo de força maior.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será a proposta de menor valor.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos recebidos, para que seja substituído, reparado e / ou corrigido.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão / empregado especialmente designado.

11.5. Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente por meio de Ordens de Serviço e / ou Chamados Técnicos, de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no EDITAL e seus anexos.

11.7. Oficiar aos Órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao FGTS.

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no EDITAL, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Comparecer para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso.

12.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

12.6. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato pela LICITANTE vencedora.

12.7. A CONTRATADA deverá atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

12.8. A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer sítio, bem como sua diminuição de velocidade, que deverão ser processados na mesma data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva realização do pedido.

12.9. Caso haja necessidade de mudança de tecnologia após a assinatura do contrato, com iniciativa por parte da CONTRATADA, os custos provenientes correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.10. No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o acordo de nível de serviço estabelecido neste termo de referência.

12.11. O ônus do dimensionamento, redimensionamento e da preparação da infraestrutura até a chegada do cabeamento nos roteadores instalados nas dependências das unidades da CONTRATANTE será da

CONTRATADA.

12.12. Todos os serviços contratados deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede.

12.13. A adequação da rede interna (rede elétrica estabilizada, instalação e desobstrução de dutos para passagem de cabos dos circuitos de acesso que ligam os limites externos da unidade até o local disponibilizado pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA instale seus equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE.

12.14. O limite de atuação da CONTRATADA será a porta de rede local do roteador CPE. A CONTRATADA deverá somente fornecer o cabo de rede local certificado, cabo de rede e conectores RJ45 categoria 6, para a interligação do roteador CPE com o switch da CONTRATANTE, no tamanho e formato adequados, e ativar essa interligação através da passagem do cabo.

12.15. A manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores e adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA (Responsabilidade até a porta LAN do roteador), atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo de Referência.

12.16. Ao término do contrato os equipamentos serão retirados pela CONTRATADA mediante prévio agendamento junto à CONTRATANTE.

12.17. A CONTRATADA não poderá cobrar, durante a vigência do contrato, taxa de instalação, mudança de endereço, mudança de tecnologia, mudança de velocidade, ou nenhuma taxa extra que não seja o valor mensal do acesso.

12.18. Não será admitida cobrança de taxa para desinstalações de link.

12.19. Os Links Ponto a Ponto deverão ser instalados em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de solicitação.

12.20. O Acesso Dedicado à Internet deverá ser instalado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de solicitação.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

13.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico.

13.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado.

13.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades.

13.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO.

13.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em CONTRATO.

13.2.6. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. FATURAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá, no início de cada mês, encaminhar à CONTRATANTE, por meio eletrônico, um espelho (detalhamento) dos serviços prestados no mês anterior.

14.2. A CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias, a partir do recebimento do detalhamento / faturas, para proceder a referida conferência. Caso concorde com o espelho apresentado, a CONTRATANTE emitirá o aceite por meio eletrônico das faturas. As Notas Fiscais / Faturas serão verificadas e só serão aceitas se estiverem condizentes com o detalhamento previamente aprovado. Caso o espelho apresentado seja rejeitado por

incoerência com o contrato ou serviços de fato realizados, ou para inserção de penalidades registradas no período, haverá o envio por meio eletrônico da referida repreação com as correções necessárias. Caberá à CONTRATADA promover as devidas correções, o mais rápido possível, ou contestar a análise da CONTRATANTE.

14.3. Na ocorrência de rejeição da Notas Fiscais / Faturas, motivada por erro ou incorreções, o prazo para conferência estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação (desde que correta).

14.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias após a notificação da contestação apresentada pela CONTRATANTE para entregar a fatura correta para pagamento ou apresentar os motivos que justifiquem as cobranças contestadas.

14.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação, pela CONTRATANTE, das Notas Fiscais / Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

14.6. Após o pagamento da respectiva fatura, deverá a CONTRATANTE apresentar um TERMO DE QUITAÇÃO informando não haver nenhum valor em aberto referente a meses anteriores.

14.7. Os valores mensais dos acessos deverão ser faturados já com o seu valor unitário com o respectivo desconto. Não será aceito faturamento de valores cheios por acesso, e após, atribuído ao final da fatura um desconto percentual sobre o mesmo.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

15.2. Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, Resolução nº 420/2005 – ANATEL, como índice de reajustamento, ou outro que vier a substituí-lo.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não será cobrada a garantia de execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

17.1.1. I. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.1.2. II. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB.

17.1.3. III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação.

17.1.4. IV. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

17.1.5. V. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico.

17.1.6. VI. Incorrer em inexecução contratual.

17.1.7. VII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público. ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

17.2. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será permitida a subcontratação do objeto, para os serviços acessórios ao objeto.

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. A contratação será realizada com empresa estatal prestadora desse tipo de serviço, o que permite a dispensa de licitação com base no art. 29, inciso XI da Lei nº 13.303/2016, que estabelece: Art. 29, XI – “É dispensável a realização de licitação para as contratações com outras empresas públicas ou sociedades de economia mista e suas respectivas subsidiárias, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que o objeto do contrato tenha relação com a atividade da contratada prevista em seu estatuto social.”

19.2. Nesse sentido, a contratação atende aos três requisitos legais:

19.2.1. Ente estatal: a contratada é uma empresa pública ou sociedade de economia mista.

19.2.2. Compatibilidade com o mercado: os preços contratados serão comprovadamente compatíveis com os valores praticados no mercado (mediante pesquisa de preços anexa).

19.2.3. Adequação estatutária: a prestação de serviços de conectividade e telecomunicações está entre as atividades previstas no estatuto da estatal contratada.

19.3. Adicionalmente, a realização de licitação poderia resultar na manutenção da mesma prestadora atual, o que comprometeria a finalidade do novo contrato: assegurar um link verdadeiramente redundante e resiliente. A contratação da mesma empresa para ambos os links concentraria os riscos operacionais, pois uma eventual falha estrutural da contratada afetaria simultaneamente o serviço principal e o redundante, inviabilizando a continuidade do serviço público. Tal cenário violaria os princípios da eficiência, economicidade e segurança da rede, justificando a dispensa para seleção de uma prestadora distinta e igualmente qualificada.

19.4. Portanto, a contratação direta, além de legalmente amparada, é a alternativa mais vantajosa à administração, assegurando agilidade, continuidade dos serviços e adequada relação custo-benefício.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ VIEIRA FERNANDES**, Gerente, em 19/05/2025, às 16:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1

informando o código verificador **74639571** e o código CRC **EE3DF20D**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5062.



Referência: Processo nº 202500031000110



SEI 74639571